



Município de Capanema - PR

LEI Nº 1.532, DE 23 DE OUTUBRO DE 2014.

Inclui no Perímetro Urbano da cidade de Capanema, a Chácara Suburbana nº 60, do Setor N.E.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita do Município de Capanema, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Inclui no Perímetro Urbano da cidade de Capanema, Estado do Paraná a Chácara de Terreno Suburbano nº 60 (sessenta), do Setor N.E. (Nordeste), da Planta Geral da cidade de Capanema, Estado do Paraná, com área de 30.925m² (trinta mil, novecentos e vinte e cinco metros quadrados), registrada à margem da Matrícula nº 8.780, no Registro de Imóveis da Comarca de Capanema.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 23 de outubro de 2014.

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal